

EDITAL DE MATRÍCULA

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DR/ES

O **Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** - Departamento Regional do Espírito Santo – **SENAI-DR/ES**, torna público que estão abertas as vagas para matrículas nos cursos do **Programa de Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico**, para candidatos formalmente encaminhados por indústrias contribuintes do **SENAI-ES**.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital se destina ao preenchimento de vagas para atendimento às indústrias do ES na modalidade Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico. O número de vagas e cursos ofertados encontram-se no **Anexo I** deste Edital;

1.2 Para a participação neste Edital de Matrícula para cursos de Aprendizagem no **SENAI-ES**, a indústria deverá verificar as informações referentes à idade e a escolaridade conforme previsto no **Anexo I** deste Edital. Somente poderão participar deste Edital os candidatos que se enquadrem nas condições aqui previstas;

1.3 O candidato à vaga, encaminhado pela indústria, no ato da matrícula que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo de Matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

2. DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO SENAI-ES

2.1 As informações sobre os programas/cursos e requisitos de acesso encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital;

2.2 O **SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou cancelar algum curso caso este não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

3. DO CRONOGRAMA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

3.1 As informações sobre os prazos para envio das solicitações de reserva de vagas e outras ações referentes ao processo de matrícula encontram-se dispostas no **ANEXO III** deste Edital;

3.2 A indústria deverá encaminhar ao SENAI um ofício, durante o período estabelecido no **ANEXO III** solicitando a quantidade de vagas, por turno, com indicação do curso;

3.3 Os ofícios deverão ser direcionados à Unidade de Ensino do **SENAI-ES** onde o curso será ofertado. Os endereços das Unidades de Ensino encontram-se no **ANEXO I** deste Edital;

3.4 O **SENAI-ES** enviará as cartas de aceite às indústrias solicitantes, dentro do prazo estipulado no **ANEXO III**.

4. DOS PROGRAMAS, VAGAS OFERTADAS, LOCAL DO CURSO, PRÉ-REQUISITO.

4.1 As informações sobre vagas, turno, local, idade mínima, modalidade, programa/curso e quantidade de vagas encontram-se dispostos no **ANEXO I** deste Edital;

4.2 O **SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou cancelar algum curso caso este não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

5. DA MATRÍCULA

5.1 São condições necessárias para a matrícula:

- Ser aluno matriculado no ensino regular (Ensino Fundamental ou Médio) ou ter concluído o Ensino Médio, preferencialmente em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola particular, conforme escolaridade mínima exigida nos **ANEXOS I e II** deste Edital;
- Preferencialmente candidatos de vulnerabilidade social e/ou medidas socioeducativas;
- Ser indicado por uma indústria;
- Não ter registro anterior na carteira de trabalho, como aprendiz, na área industrial;
- Ser aprovado nos exames admissionais da indústria; e,
- Atender todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Os aprendizes contratados devem efetuar sua matrícula nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, onde acontecerão os cursos observando as orientações de datas e horários estabelecidos neste Edital;

5.3 Para realização da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 Documentos comuns nas matrículas da Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico:

- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional ou Declaração da Empresa informando que o candidato está apto a efetuar a matrícula no SENAI-ES;
- Comprovante de matrícula conforme exigido para o curso e apresentado neste Edital (original e sem rasuras);
- Carteira de identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original – folha da foto, folha da qualificação civil e folha de Contrato de Trabalho) - se o candidato possuir CTPS digital, deverá apresentar a impressão das telas que contenham os dados pessoais, a qualificação civil e o último contrato de trabalho;
- Certidão de nascimento ou de casamento (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (contas com CEP, recebidas nos últimos três meses, preferencialmente através dos Correios – cópia e original);
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Laudo médico ou autodeclaração, caso o candidato possua alguma deficiência.

5.3.2 Para matrículas na Aprendizagem Industrial Nível Técnico

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para brasileiro que complete 19 anos até 45 anos de idade 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que efetivar a matrícula;
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia autenticada em cartório), para quem já concluiu o Ensino Médio.

5.4 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos será exigida apresentação de 1 (um) responsável legal, sendo o mesmo que assinará o contrato de Aprendizagem, portando documento de identidade e CPF;

5.4.1. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que este apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma do candidato reconhecida em cartório e documento de identificação com foto do procurador);

5.5 É de responsabilidade da indústria informar ao aprendiz contratado sobre as datas, horários e local das matrículas, conforme cronograma disposto no **ANEXO III** deste Edital;

5.6. As matrículas serão efetivadas de forma presencial, mediante a entrega dos documentos listados no item 5 deste Edital, na Unidade de Ensino do **SENAI-ES** de realização do curso, de segundas às sextas-feiras, conforme data estabelecida no cronograma, no horário de 8h às 17h.

6. DOS EPI's E UNIFORMES

6.1 O uniforme é de uso obrigatório a todos os aprendizes matriculados nas Unidades do **SENAI-ES** no Programa de Aprendizagem Industrial. Além dele, o aluno deverá utilizar calça comprida na cor jeans azul e calçado de segurança, tênis ou botina (quando necessário), fornecidos pela empresa empregadora;

6.2 Os EPI's e o uniforme deverão ser entregues, pelas indústrias, aos aprendizes, na primeira semana de aula, de modo que não prejudique as atividades práticas e a identificação.

7. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM E SUA DURAÇÃO

7.1 Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desempenho físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação;

7.2 O termo inicial e final do contrato de aprendizagem deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem previsto no respectivo programa;

7.3 O modelo padrão do contrato de aprendizagem será enviado pelas Unidades de Ensino do **SENAI-ES** às indústrias atendidas;

7.4 Os contratos após assinados pelo aprendiz, seu responsável legal e pela indústria, serão enviados para análise e assinatura da Gerente de Educação Profissional do **SENAI-ES**.

8. DOS PROGRAMAS COM VIVÊNCIA PRÁTICA NAS INDÚSTRIAS

8.1 A Prática Profissional na Indústria é uma oportunidade para que o aprendiz aprimore suas competências profissionais em ambiente real de trabalho. Trata-se de um período de realização de atividades profissionais pelo aprendiz no estabelecimento industrial que o contrata como tal. Em decorrência do caráter educacional da Prática Profissional, é necessário que o aprendiz, ao realizar suas atividades, seja acompanhado e orientado por um empregado da indústria, formalmente designado para exercer a função de supervisor;

8.2 Para o Programa de Aprendizagem Dual, que envolva atividades práticas no ambiente real de trabalho considerado perigoso e/ou insalubre, este deve ser ministrado somente para os jovens maiores de 18 (dezoito) anos, obedecendo a idade mínima prevista no **ANEXO I** deste Edital. Durante a fase de Prática Profissional na Indústria, o aprendiz estará sob a responsabilidade da indústria, sendo necessária a observância das normas de saúde e segurança aplicáveis;

8.3 As atividades práticas do aprendiz deverão assegurar o seu desenvolvimento profissional, sendo devidamente planejadas, diversificadas e coerentes com o curso em que o ele foi matriculado;

8.4 O aprendiz, durante a realização da fase de prática profissional, permanece na condição de aprendiz, razão pela qual não poderá assumir a responsabilidade por nenhuma atividade destinada a um profissional (formado e/ou experiente) contratado pela indústria, mas exercerá a função de auxiliar, sempre orientado/acompanhado por monitor/supervisor;

8.5 A indústria deverá designar um empregado para exercer a função de supervisor do aprendiz, responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento das atividades do aprendiz;

8.6 A indústria, durante a vivência prática, deverá proporcionar ao aprendiz experiência prática em atividades profissionais correlatas à sua área de formação, sendo vedado à indústria designar ao aprendiz atividades diversas àquelas previstas no Programa de Aprendizagem Industrial;

8.7 A indústria deverá implementar a prática profissional do aprendiz, em conformidade com as orientações do **SENAI-ES**;

8.8 A indústria deverá encaminhar os relatórios mensais de frequência dos aprendizes, bem como os relatórios semestrais e final de desempenho, à Unidade de Ensino do **SENAI-ES**, utilizando formulário padrão ou Sistema de Gestão Escolar fornecido pelo **SENAI ES**.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que

cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);

o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

10.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital tem a finalidade de preencher as vagas que serão oferecidas na modalidade de Aprendizagem Industrial nos níveis Básico e Técnico;

11.2 Somente poderão se matricular em uma das vagas ofertadas os candidatos que preencherem todos os pré-requisitos estabelecidos neste Edital. O aprendiz admitido só terá direito a certificação/diploma no programa com a devida comprovação da aprovação em todas as unidades curriculares do curso escolhido;

11.3 O **SENAI-ES** se reserva no direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o número de matriculados suficientes estabelecidos para cada um deles;

11.4 É vedada a transferência de aprendizes entre cursos e entre Unidades no Programa de Aprendizagem Industrial do **SENAI-ES**;

11.5 A matrícula do aprendiz, bem como o encaminhamento do ofício de interesse da indústria, traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento do Curso e no Regimento Interno do **SENAI-ES**;

11.6 Informações poderão ser obtidas nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h;

11.7 O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Gerência de Executiva de Educação do **SENAI-ES**, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES;

11.8 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Matrícula do **SENAI-ES**.

12. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Das vagas por unidade, curso, turno, idade permitida

ANEXO II - Dos cursos ofertados nas Unidades do **SENAI ES**

ANEXO III - Cronograma

ANEXO IV - Modelo do ofício para solicitação de vagas

Vitória/ES, 22 de novembro de 2023.

Roberto Campos de Lima

Diretor Regional

SENAI-ES

ANEXO I

DAS VAGAS POR UNIDADE, CURSO, TURNO, IDADE PERMITIDA

Unidade de Ensino do SENAI-ES	Endereço e Telefone de contato da U.E.	Programa/Curso	DUAL	CH	Idade Mínima	Nascidos entre	Escolaridade Mínima	Início do Contrato	Número de Vagas		
									Matutino	Vespertino	Noturno
ARACRUZ	R. Ephifânio Pontin, 985 - Vila Nova, Aracruz - ES, 29194-611 (27)3256-9950/9952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sim	800	14 anos	02/04/2006 a 01/04/2010	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/04/2024		40	
		MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	11/06/2006 a 10/06/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	10/06/2024		20	
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	Não	940	18 anos	02/02/2002 a 01/02/2006	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024			40
CACHOEIRO	Av. Jones dos Santos Neves, 975 - Alto Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP 29.312-535 - Tel (28)3515-2188 ou (28)3515-2198	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	19/03/2006 a 18/03/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	18/03/2024	25		
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	19/03/2006 a 18/03/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	18/03/2024		25	
		PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM CORTE E ACABAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS	Não	960	16 anos	14/05/2006 a 13/05/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	13/05/2024		20	
		MECÂNICO DE USINAGEM CONVENCIONAL	Não	960	16 anos	14/05/2006 a 13/05/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	13/05/2024		20	
COLATINA	Rodovia Gether Lopes de Farias, nº175 - Morada do Sol, Colatina-ES. Tel (27) 2018-1242	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	Não	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	20		
		MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	20		
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	20		
		ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Sim	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	20		
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	11/06/2006 a 10/06/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	10/06/2024		20	
		COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	Não	960	16 anos	11/06/2006 a 10/06/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	10/06/2024		20	
LINHARES	Avenida Filogônio Peixoto, 728 Bairro Aviso, Linhares/ES CEP: 29.901-288 Telefone: (27) 3264-1310	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024	20	20	
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024		20	
		MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024		20	
		ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Sim	960	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024		20	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sim	800	14 anos	02/02/2006 a 01/02/2010	9º ano do EF ou 1ª série do EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024	20		

Unidade de Ensino do SENAI-ES	Endereço e Telefone de contato da U.E.	Programa/Curso	DUAL	CH	Idade Mínima	Nascidos entre	Escolaridade Mínima	Início do Contrato	Número de Vagas		
									Matutino	Vespertino	Noturno
SÃO MATEUS	Avenida Dom José Davit, nº 100 - Bairro Santo Antônio - CEP: 29.941-670	AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	Não	960	16 anos	19/03/2006 a 17/03/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	18/03/2024	20		
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	09/04/2006 a 07/04/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	08/04/2024	20		
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	19/03/2008 a 17/03/2006	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	18/03/2024	20		
		AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	Não	960	16 anos	09/04/2008 a 07/04/2006	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	08/04/2024	20		
		ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Sim	960	16 anos	19/03/2008 a 17/03/2006	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	18/03/2024		20	
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	09/04/2008 a 07/04/2006	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	08/04/2024	20		
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	Não	940	16 anos	16/04/2008 a 15/04/2006	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	15/04/2024		25	
SERRA	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520, Cívil I, - Serra-ES CEP 29.168-010 - Tel (27) 3298-7800 ou (27) 3298-7801	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024	30		
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	30/04/2006 a 29/04/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	29/04/2024	25		
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	18/06/2006 a 17/06/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	17/06/2024		30	
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	30/04/2006 a 29/04/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	29/04/2024	50		
VILA VELHA	Rodovia Darly Santos, 2655 - Novo México/ Vila Velha - ES CEP: 29.104-360 Telefone: 3399-5836 / 3399-5837 / 3399-5826/ 3399-5831 / 3399-5828	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	25		
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	25		
		TÉCNICO EM ALIMENTOS	Não	1280	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024		25	
		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Não	1280	16 anos	06/02/2006 a 05/02/2008	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	05/02/2024	25		
VITÓRIA	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2235 - Bento Ferreira - Vitória - ES CEP: 29.050625, Telefone: 3334-5201	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Não	1200	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024	25		
		TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Não	1360	16 anos	02/02/2006 a 01/02/2008	2ª série EM cursando ou tê-lo concluído	01/02/2024		25	
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	16/04/2006 a 15/04/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	15/04/2024	25		
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	16/04/2006 a 15/04/2008	1ª série EM cursando ou tê-lo concluído	15/04/2024	25		

ANEXO II

DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO SENAI ES

Aprendizagem Industrial Nível Básico

Cursos profissionalizantes gratuitos destinados a aprendizes que estejam matriculados ou já tenham concluído o ensino regular, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste Edital, bem como aprendizes matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio).

Aprendizagem Industrial Nível Técnico

Cursos Técnicos de Nível Médio, destinados aos aprendizes matriculados a partir da 2ª série ou concluintes do Ensino Médio ou matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio). Os cursos Técnicos são regulamentados pelo MEC, seguindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo oferecidos de acordo com a legislação vigente.

Curso/CH	Descrição	Requisitos
Assistente Administrativo 800h	Executam atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho da empresa.	- Ter, no mínimo 14 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 9º do EF.
Assistente de Logística 960h	Atuam no recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e distribuição de materiais e produtos, em conformidade com os procedimentos técnicos operacionais.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Auxiliar de Linha de Produção 960h	Auxiliam no controle das atividades de armazenamento, distribuição, transporte e logística da produção industrial, seguindo normas e procedimentos técnicos.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Costureiro Industrial do Vestuário 960h	Operam máquinas de costura industrial trabalhando sob supervisão técnica, modelam peças de vestuário de acordo com as tabelas de medidas e em consonância com as tendências de mercado, realizam desenhos técnicos do vestuário através de computadores com softwares específicos.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Eletricista de Manutenção 960h	Instalam e mantêm sistemas elétricos em baixa tensão e de sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais 960h	Operam e mantem máquinas e equipamentos industriais, seguindo especificações e normas técnicas.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Mecânico de Usinagem Convencional 960h	Executam processos de ajustagem mecânica, usinagem em tornos e fresadoras convencionais, respeitando procedimentos.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.

<p>Mecânico de Veículos Leves 960h</p>	<p>Realizam a manutenção dos conjuntos mecânicos automotivos e resolvem falhas nos processos de alinhamento, balanceamento e injeção eletrônica.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.</p>
<p>Programa de Aprendizagem Industrial em Corte e Acabamento de Rochas Ornamentais 960h</p>	<p>Operam máquinas do processo de beneficiamento de rochas ornamentais e executam projetos de marmoraria, cumprindo os procedimentos e normas técnicas, de saúde, de segurança e meio ambiente.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.</p>
<p>Técnico em Alimentos 1280h</p>	<p>Controlam a qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos produtivos e de distribuição, verificando condições de ambiente, equipamento e produtos (in natura e preparados). podem participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de produtos e promover a venda de insumos, produtos e equipamentos.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.</p>
<p>Técnico em Automação Industrial 1200h</p>	<p>Integram sistemas e tecnologias e desenvolvem soluções para o acionamento de dispositivos, a medição e o controle de variáveis em processos industriais.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.</p>
<p>Técnico em Desenvolvimento de Sistemas 1200h</p>	<p>Desenvolvem e programam sistemas computacionais, atendendo normas e padrão de qualidade, usabilidade, integridade e segurança da informação.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.</p>
<p>Técnico em Edificações 1280h</p>	<p>Desenvolvem projetos de edificações, planejam e coordenam tecnicamente a execução da obra, considerando as normas técnicas, de segurança e saúde do trabalho e legislações específicas, assegurando as condições de qualidade, produtividade e meio ambiente.</p>	<p>- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.</p>
<p>Técnico em Logística 940h</p>	<p>Executam, controlam e colaboram no planejamento dos processos e das operações logísticas, atendendo a suprimentos, produção e distribuição de bens e serviços, em conformidade com as normas de saúde, higiene, meio ambiente, segurança e legislação vigente</p>	<p>Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.</p>

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
Divulgação de Edital	SENAI GEP, site e Unidades de Ensino	22/11/2023
Reunião com as Empresas para divulgação do Edital	Unidades de Ensino	Conforme calendário das Unidades de Ensino
Solicitação de reserva de vagas ao SENAI-ES para o 2º semestre de 2023 , por meio de ofício.	Indústria	22/11 a 15/12/2023
Confirmação da reserva, através de Carta de Aceite, de acordo com a ordem de chegada dos ofícios.	SENAI-ES	Até 15 dias após o recebimento do ofício
Realização dos Processos Seletivos e Admissionais das Indústrias para Contratação dos Aprendizizes	Indústria	Conforme cronograma da indústria.
Encaminhamento ao SENAI-ES da relação dos candidatos aprovados nos admissionais (com ASO).	Indústria	07 dias antes do início das matrículas.
Matrícula dos aprendizes contratados pelas indústrias para Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico.	Unidades de Ensino do SENAI-ES	15 dias antes do início da oferta.
Encaminhamento dos Contratos de Aprendizagem para assinatura do SENAI-ES (após assinaturas dos representantes da Indústria, do Aprendiz e do Responsável legal).	Indústria	Primeira semana do início do contrato/curso.
Reunião com aprendizes e responsáveis para orientações iniciais.	Unidades de Ensino do SENAI-ES	No primeiro dia de aula.
Início das aulas da Aprendizagem Nível Básico e Técnico para as entradas do 2º semestre de 2023 .	Unidades de Ensino do SENAI-ES	Conforme datas informadas no quadro de vagas do ANEXO I deste edital.

MODELO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS
(emitir em papel timbrado da indústria)

Cidade (ES), xxx de xxxxx de 202X.

À Direção Regional do SENAI-ES

Assunto: Vagas para o Programa de Aprendizagem Industrial – 2024/1

A empresa **XXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXX** solicita a disponibilização de **XX (XXXX)** vagas no Programa de Aprendizagem Industrial no curso **XXXXXXXXXXXX**, no turno **XXXXXXXXXX** desenvolvido pelo **SENAI-ES** no **Centro de Educação Profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com início previsto para **XX/XX/2024**.

Anexamos a presente, cópia da GFIP, GPS e GRF, ambas de competência do último mês pago, comprovando a regularidade, bem como as exigências quanto à caracterização da atividade industrial desenvolvida pela Indústria.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

Cordialmente,

Nome do Responsável pela indústria

Cargo na Indústria

Nome da Indústria